



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

PRAZO: de 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 - Centro, na cidade de Guarapuava (85.010-260), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.707.920/0001-51, neste ato representada pela Sra. **Edite Silva Aqsenen**, portadora do CPF nº 706.392.219-04 e RG nº 5.503.651-9, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	100,0	UN	11306	CÂMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MAGNUM / 1000R20	71,40	7.140,00
1	3	8,0	UN	4320	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1100 X 22, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRASTUBE / 1100R22	93,50	748,00
1	7	20,0	UN	4316	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BRASTUBE / 750R16 BC	38,00	760,00
1	8	30,0	UN	4317	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BRASTUBE / 750R16 BL	40,00	1.200,00
1	14	20,0	UN	12931	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24,5MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NÃO REMOLDADO, NÃO	SUPERGUIDER / G2-L2	2.249,00	44.980,00

					REMANUFATURADO			
1	23	40,0	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	LINGLONG / D905	638,00	25.520,00
1	36	10,0	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	HIFLY / HF 201	200,00	2.000,00
1	41	80,0	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	LINGLONG / GREEN-MAX VAN	379,00	30.320,00
1	48	30,0	UN	10927	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	LINGLONG / RADIAL 666	410,00	12.300,00
1	52	20,0	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	MASTERFLEX / 16"	18,00	360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							125.328,00	

(cento e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.01	000	3018
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.02	000	3019
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.01	000	3020
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.02	000	3021
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.01	000	3022
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.02	000	3023
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.01	000	3024
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.02	000	3025
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.01	000	2949
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.02	000	3026
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.01	000	3027
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.02	000	3028
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.01	000	3029
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.02	000	3030
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.01	000	3031
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.02	000	3032
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.01	000	3033
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.02	000	3034
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.01	000	3035
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.02	000	3036
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.01	497	3037
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.02	497	3038
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.01	497	3039
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.02	497	3040
10/02	Departamento de Promoção	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.01	000	3041



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	Humana				
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.01	000	3042
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.02	000	3043
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.01	000	3012
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.02	000	3044
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.01	000	3045
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.02	000	3046
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.01	000	2898
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.02	000	3047
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.01	000	2897
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.02	000	3048
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.01	000	3049
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.02	000	3050
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.01	000	3051
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.02	000	3052

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 16/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no local indicado pelo departamento, independentemente da quantidade solicitada.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta ata deverão ser entregues nas secretarias municipais/departamentos, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessária, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega os produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificação contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

Parágrafo Nono: A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Décimo: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Terceiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Quarto: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05

Edite



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

Edite



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 16/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

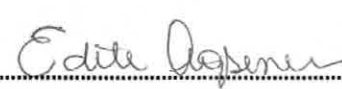
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de março de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Edite Silva Aqsenen
Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....

[illegible]

LIVRO DE CONTAS DE PASSIVO - RPA - RUA ERMELINO DE LACER, 61064		
RUA ERMELINO DE LACER, 61064		
ATIVO (R)	622.664,77(R)	673.763,74(L)
ATIVO GERAL	3.750,00	3.750,00
ATIVO GERAL	601.784,03(R)	669.989,22(L)
PASSIVO	673.763,74	673.763,74
PASSIVO GERAL	58.349.869,36	61.496.867,10
PASSIVO PRINCIPAL	454.171,56	454.171,56
PASSIVO PRINCIPAL	56.795.697,80	56.795.697,80

Ativos Potenciais		Ativo	Passivo
Ativos Potenciais Ativos			
Ativos Potenciais Ativos - Ativos		0,00	0,00
Ativos Potenciais Ativos - Passivos		0,00	0,00
Ativos Potenciais Passivos			
Ativos Potenciais Passivos - Ativos		0,00	0,00
Ativos Potenciais Passivos - Passivos		0,00	0,00

Nota: Realizado: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas entre ODS.

NOTA EXPLICATIVA:
NOTA 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 123/2006, as Práticas de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes;
As demonstrações contábeis apresentadas no presente balanço patrimonial compreendem do 01/01/2017 até 31/12/2017.

transações Contábeis apresentadas no presente Balanço Patrimonial compreendem de 01/01/2017 até 31/12/2017.


Saldor Marcos Cândido Silva
Diretor de Controle Interno
Portaria 525/2014 de 05/05/2014
Município de Pato Branco


Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal


Município de Pato Branco
Eduardo K. N. da Silva
CRC - PR 05078/O-3
Port 156/2015 de 06/04/2015

Received: April 16, 2018; 18:14:00

30/2018	RK2 PNEUS FIRELLI + ME	26.472,573/00001-78	87.470,00
---------	------------------------	---------------------	-----------

Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schenker, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA

LEI Nº. 2.837, de 26 de Março de 2018.

Concede reajuste de salário/venimento para Servidores ativos e inativos da Municipalidade. - Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) os salários/venimento dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º (primeiro) de março de 2018, que corresponde a:

I. 2,17% de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do IGV-DIEESE no período de Março de 2017 a Fevereiro de 2018, e

II. 0,53% a título de aumento real.

Art. 2º. Ficam atualizados em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de que trata a Lei Municipal nº. 2.401 de 28/2012, a partir de 1º (primeiro) de março de 2018.

Art. 3º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas seguintes Tabelas de Salário/Venimento anexa aos Decretos Municipais nº. 6.187 de 04/04/2017, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 6.188, de 04/04/2017, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário:

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais-Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto para os Empregos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

II. Tabela de Venimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto professor aposentado;

III. Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão-Anexo II da Lei nº. 1.459/97 de 19/12/97;

IV. Tabela de Venimento-Cargos de Provimento Efetivo, Grupos Ocupacionais I a VI e VIII – Anexos I e III da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 combinado com o disposto na Lei Municipal nº. 2.616 de 17/09/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIIVINI - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli Sâmara de M. Spagnol
Chefe de Gabinete Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod294343

DECRETO Nº 6360, de 22 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando que o nosso Município será sede do 61º Jogos Abertos do Paraná – Divisão B – Fase Final – que acontecerá nos dias 17 à 23 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º-Fica constituída a Comissão Executiva Municipal do 61º Jogos Abertos do Paraná/2018 – Divisão B – Fase Final, composta pelos seguintes membros:

Presidente de Honra: Frank Ariel Schiivini;

Presidente Executivo: Antonio Baggio;

Coordenação Geral: Sirlei Piva;

Assessor de Coordenação: Noemir José Antonioli;

Coordenação Administrativa: Ademir Antonio Azilheiro;

Coordenação de Alimentação: Humberto Viana

Coordenação de Alojamentos: Nancy Perlin

Coordenação de Atendimento Médico: Liliane Fontanive;

Coordenação de Cerimônias: Simone Terezinha Sozo;

Coordenação de Imprensa: Ricardo Cesar Oliveira;

Coordenação de Segurança: Cap. Vicente Carvalho Junior.

Coordenação de Infraestrutura: Leandro Signor e Inério Krambeck;

Coordenação de Serviços Gerais: Jean Michael Hartke, José Giacomoni e Atalício Antunes;

Coordenação de Informática: Itamar Bortolazzi Junior;

Coordenação de Transporte: José Mussolini Gemelli;

COORDENADORES DE MODALIDADES:

Basquetebol: Nádia Paixão;

Bocha: Paulinho Brustolin;

Bolão: Ademir Azilheiro;

Futebol: Emerson Pizzi;

Futebol 7: Aloir Lopes;

Futsal: Amanda dos Santos;

Handebol: Miguel Carli;

Handebol de Areia: Milena Correia;

Kick Boxing: Cleverson Ramos;

Voleibol: Odair Basso;

Voleibol de Praia: Camila Amaral de Jesus.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívica aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2018.

Frank Ariel Schiivini - Prefeito Municipal - Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod264373

RESOLUÇÃO Nº 065/2018 - 26.03.2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados em 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) os salários/venimento dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, que corresponde a recomposição salarial resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do IGV-DIEESE no período de Março de 2017 a Fevereiro de 2018, a partir de 1º (primeiro) de março de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018.

Frank Ariel Schiivini - Presidente do Consórcio

Cod264357

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 125/2017. OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares para unidade básica de saúde, processo nº 08906.533000/1150-01-recurso de emenda parlamentar 81001476-ministério da saúde-bloco: investimento-ação: estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
31/2018	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	07.821.559/0001-48	3.594,99
32/2018	CKK COMERCIAL EIRELI EPP	22.085.938/0001-22	558,00
33/2018	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	82.387.228/0001-51	237,00
34/2018	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	26.527.382/0001-29	4.650,00
35/2018	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI-EPP	07.590.023/0001-42	10.320,00
36/2018	HDX COMERCIAL EIRELI-ME	24.038.450/0001-56	6.200,00
37/2018	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	00.064.780/0001-33	11.480,00
38/2018	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	05.788.117/0001-03	13.712,97
39/2018	MORIMED COMERCIAL-EIRELI-EPP	26.499.522/0001-73	25.431,99
40/2018	ORTONUTRE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	11.541.499/0001-40	11.885,00
41/2018	POSSAITO & POSSATO LTDA-EPP	72.150.550/0001-08	350,00
42/2018	PREGWEB LTDA	27.114.845/0001-64	60.750,00
43/2018	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME	28.820.255/0001-10	1.498,00
44/2018	V.S.COSTA & CIA LTDA	05.288.960/0001-83	3.918,42

Coronel Vívica, 27 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiivini, Prefeito.

Cod264308

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 16/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos para a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02.03.2018 a 01.03.2019. Contratante: Município de Coronel Vívica. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
35/2018	CV TYRES EIRELI ME	28.888.423/0001-09	343.466,00
36/2018	FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME	25.115.613/0001-03	88.182,90
37/2018	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME	20.707.920/0001-51	125.328,00
38/2018	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI-ME	06.880.842/0001-09	96.077,00
39/2018	RK2 PNEUS EIRELI-ME	26.472.570/0001-78	87.470,00

Coronel Vívica, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiivini, Prefeito.

Cod264310



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6228739	21/02/2018	21/02/2018	21/05/2018
Dados básicos:			
CNPJ : 20.707.920/0001-51			
Razão Social : OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME			
Nome fantasia : OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME			
Data de abertura : 14/07/2014			
Endereço:			
logradouro: RUA VICENTE MACHADO			
N.º: 2188		Complemento:	
Bairro: CENTRO		Município: GUARAPUAVA	
CEP: 85010-260		UF: PR	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-29	troca de óleo lubrificante - Resolução Conama nº 362/2005		
18-70	importação de pneus e similares		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		WATQNV86565S8WH2	



BRASIL

Serviços Barra GovBr

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

 Buscar

Pagina inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001559/2012

 Exportar para Excel Exportar para PDF**Status**

Ativo

Concessão

13/08/2012

Validade

08/06/2020

ANGELS INVESTIMENTOS LTDA

AVENIDA: JOSE MARIA DE BRITO, 601 Cep:85864320 | JARDIM DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU - PR

Tel: (Telefone) (45) 3025.5088 - inmetro@angelsinvestimentos.com.br(mailto:inmetro@angelsinvestimentos.com.br)

CNPJ:82.534.819/0001-01

Programa de Avaliação da Conformidade

Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetronº (número) 544 de
25/10/2012**Nome de Família**

3A2B3C2

Certificado

94.153/16

-Pesquisar histórico de alterações



Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	RADIAL 666	205/70R15C 106/104S
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	LMC8	205R14C 8PR 109/107R
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	RADIAL 666	215/75R16C 113/111R RADIAL
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	RADIAL 666	205/75R16C 8PR 110/108R
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	LMC8	195R14C 8PR 106/104P
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	L789	195R14C 106/104R
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	RADIAL 666	195/75R16C 107/105R
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	CROSSWIND A/T	31X10.50R15LT 6PR 109R
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	CROSSWIND H/T	31X10.50R15LT 6PR 109R
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	LMC7	195R15C 106/104Q
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	RADIAL 616	215R15C 111/109T
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	LMC5	195R14LT 8PR 106/104P
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	LMC2	195/75R14C 106/104N
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	RADIAL 616	31X10.50R15LT 109Q
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	CROSSWIND A/T	205R16LT 8PR 110/108R
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	RADIAL 666	225/65R16C 8PR 112/110R
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	RADIAL 666	215/70R16C 108/106S
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	RADIAL 666	195R14C 106/104P



Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
11/12/2014	Incluido	LINGLONG	RADIAL 666	255/70R15C 112/110S
11/12/2014	Incluido	LINGLONG	CROSSWIND M/T	LT225/75R16 8PR 110/107Q
11/12/2014	Incluido	LINGLONG	CROSSWIND M/T	31X10.50R15LT 6PR 109Q
11/12/2014	Incluido	LINGLONG	CROSSWIND M/T	LT265/70R16 6PR 110/107Q
11/12/2014	Incluido	LINGLONG	CROSSWIND M/T	33X12.50R15LT 6PR 108Q
11/12/2014	Incluido	LINGLONG	CROSSWIND M/T	205R16LT 8PR 110/108Q
24/02/2015	Incluido	LINGLONG	RADIAL 666	195/75R14C 8PR 106/104R
24/02/2015	Incluido	LINGLONG	RADIAL 666	195R15C 8PR 106/104R
31/08/2015	Incluido	LINGLONG	GREEN-MAX VAN HP	225/65R16C 8PR 112/110R
31/08/2015	Incluido	LINGLONG	GREEN-MAX VAN	225/70R15C 8PR 112/110R
16/09/2015	Incluido	LINGLONG	215/65R16C 8PR 109/107R GREEN-Max Van HP	
16/09/2015	Incluido	LINGLONG	205/65R16C 8PR 107/105R GREEN-Max Van HP	

4 página(s) < (?pag=1&NumeroRegistro=001559/2012)

1 (?pag=1&NumeroRegistro=001559/2012) 2 3 (?pag=3&NumeroRegistro=001559/2012)

4 (?pag=4&NumeroRegistro=001559/2012) > (?pag=4&NumeroRegistro=001559/2012)

<< Voltar



BRASIL

Serviços Barra GovBr

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

 Buscar

Pagina inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)

Detalhes do Registro 001572/2012

 Exportar para Excel Exportar para PDF**Status**

Ativo

Concessão

14/08/2012

Validade

08/06/2020

ANGELS INVESTIMENTOS LTDA

AVENIDA: JOSE MARIA DE BRITO, 601 Cep:85864320 | JARDIM DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUACU - PR

Tel: (Telefone) (45) 3025.5088 - inmetro@angelsinvestimentos.com.br(mailto:inmetro@angelsinvestimentos.com.br)

CNPJ:82.534.819/0001-01

Programa de Avaliação da Conformidade

Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetronº (número) 544 de
25/10/2012**Nome de Família**

4A2B3C2

Certificado

94.164/16

[-Pesquisar histórico de alterações](#)



Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
29/01/2015	Excluído	LINGLONG - 215/75R17.5 16PR 135/133J LLF86		
16/07/2014	Excluído	LINGLONG / 255/70R22.5 16PR 140/137M F820		
16/07/2014	Excluído	LINGLONG / 215/75R17.5 16PR 135/133L D905		
16/07/2014	Excluído	LINGLONG / 215/75R17.5 16PR 135/133J D905		
29/01/2015	Excluído	LINGLONG - 235/75R17.5 132/130L LLA78		
29/01/2015	Excluído	LINGLONG - 245/70R19.5 14PR 133/131M D955		
29/01/2015	Incluído	LINGLONG	D955	245/70R19.5 16PR 135/133L
29/01/2015	Incluído	LINGLONG	D905	215/75R17.5 16PR 135/133L
29/01/2015	Incluído	LINGLONG	LLA78	235/75R17.5 132/130L
29/01/2015	Incluído	LINGLONG	LLA78	235/75R17.5 14PR 132/130L
29/01/2015	Incluído	LINGLONG	F820	245/70R19.5 14PR 133/131M
29/01/2015	Incluído	LINGLONG	F855	215/75R17.5 16PR 135/133L
29/01/2015	Incluído	LINGLONG	LLF86	215/75R17.5 16PR 135/133J

2 página(s) < 1 2 (?pag=2&NumeroRegistro=001572/2012)

> (?pag=2&NumeroRegistro=001572/2012)

<< Voltar



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

 Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto(..) / Consultar registros concedidos



Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001559/2012

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)**Status**

Ativo

Concessão

13/08/2012

Validade

08/06/2020

ANGELS INVESTIMENTOS LTDA

AVENIDA: JOSE MARIA DE BRITO, 601 Cep:85864320 | JARDIM DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU - PR

Tel: (Telefone) (45) 3025.5088 - inmetro@angelsinvestimentos.com.br

(mailto:inmetro@angelsinvestimentos.com.br)

CNPJ:82.534.819/0001-01

Programa de Avaliação da Conformidade

Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetro

nº (número) 544 de 25/10/2012

Nome de Família

3A2B3C2

Certificado

94.153/16

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
16/09/2015	Incluído	LINGLONG	205/65R16C 8PR 107/105R GREEN-Max Van HP	



Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
16/09/2015	Incluído	LINGLONG	215R14C 8PR 112/110R GREEN-Max Van	
16/09/2015	Incluído	LINGLONG	205/70R15C 8PR 106/104S GREEN-Max Van	
16/09/2015	Incluído	LINGLONG	195R14C 8PR 106/104P GREEN-Max Van	
16/09/2015	Incluído	LINGLONG	195/75R16C 8PR 107/105R GREEN-Max Van	
16/09/2015	Incluído	LINGLONG	205/75R16C 8PR 110/108R GREEN-Max Van	
21/09/2016	Incluído	LINGLONG	215/65R16C 8PR 109/107R RADIAL 666	
21/09/2016	Incluído	LINGLONG	215/70R15C 8PR 109/107R RADIAL 666	
17/07/2014	Excluído	LINGLONG / 215/75R16C 113/111R R666		
17/07/2014	Excluído	LINGLONG / 205R14C 8PR 109/107R LMC8		
17/07/2014	Excluído	LINGLONG / 195R14C 106/104R L789		
11/12/2014	Excluído	LINGLONG - 215R16LT 113/111L LMC3		
11/12/2014	Excluído	LINGLONG - 215/75R16C 113/111R RADIAL 666		
11/12/2014	Excluído	LINGLONG - 195R14C 106/104R L789		
17/07/2014	Excluído	LINGLONG / 215R16LT 113/111L LMC3		
17/07/2014	Excluído	LINGLONG / 205/75R16C 8PR 110/108R R666		
11/12/2014	Excluído	LINGLONG - 225/70R15C 8PR 112/110R RADIAL 666		
11/12/2014	Excluído	LINGLONG - 195R14C 8PR 106/104P LMC8		
11/12/2014	Excluído	LINGLONG - 31X10.5R15LT 109Q L780		
11/12/2014	Excluído	LINGLONG - 205R14C 8PR 109/107R LMC8		



Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
11/12/2014	Excluído	LINGLONG - 31X10.50R15LT 6PR 109R CROSSWIND H/T		
11/12/2014	Excluído	LINGLONG - 195R14LT 8PR 106/104P LMC5		
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	L780	31X10.5R15LT 109Q
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	RADIAL 666	205/70R15C 106/104S
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	RADIAL 666	205/75R16C 8PR 110/108R
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	CROSSWIND H/T	31X10.50R15LT 6PR 109R
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	RADIAL 616	215R15C 111/109T
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	LMC5	195R14LT 8PR 106/104P
21/09/2016	Excluído	LINGLONG	RADIAL 616	31X10.50R15LT 109Q
11/12/2014	Incluído	LINGLONG	CROSSWIND A/T	205R16LT 8PR 110/108R

4 página(s)	< (?pag=1&NumeroRegistro=001559/2012)	1 (?pag=1&NumeroRegistro=001559/2012)	2
3 (?pag=3&NumeroRegistro=001559/2012)	4 (?pag=4&NumeroRegistro=001559/2012)		
> (?pag=4&NumeroRegistro=001559/2012)			

<< Voltar

Avaliação da
Conformidade

Procurando algo?

Buscar

Pagina inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)

/ Registro de objeto(..) / Consultar registros concedidos



Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 005629/2013

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status

Ativo

Concessão

02/07/2013

Validade

06/10/2020

Tia do Brasil Consultoria Ltda

Rua Shirlei Boeira Souto, 376Cep:83413740 | Maua - Colombo - PR

Tel: (Telefone) (41) 3262.8191 - administrativo@autoamerica.com.br(mailto:administrativo@autoamerica.com.br)

CNPJ:13.234.591/0001-03

Programa de Avaliação da Conformidade

Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetro

nº (número) 544 de 25/10/2012

Nome de Família

(F19) 2A2B1C2D3

Certificado

04P-0529.03-19

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ002		
29/08/2014	Incluido	145/80R12 74T TORQUE TQ021		



Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ001		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ009		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ005		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ008		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ012		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ003		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ007		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ010		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ006		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ021		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ900		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ920		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ020		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ800		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ910		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ022		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ950		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ901		
02/07/2013	Incluido	155/80R13 79T TORQUE TQ930		
29/08/2014	Incluido	165/80R14 85T TORQUE TQ021		
13/02/2017	Incluido	HIFLY	HF201	175/80R14 88T

<< Voltar